



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 489/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.777,98 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.777,98 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07- Secretaria de Assistência Social
UN.ORÇAMENTÁRIA	03- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08- Assistência Social
PROGRAMA	244- Assistência Comunitária
SUBPROGRAMA	30- Assistência Social Comunitária
PROJ/ATIVIDADE	2058- Ações de promoção à criança de 0 à 06 anos
ELEMENTO	339030- Material de Consumo.....R\$ 4.777,98

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, repasses de verbas do Governo Federal, conforme documentos em anexo, no valor de R\$ 4.777,98 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
21 de agosto de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças